



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 4077 /2018

Considerando o Decreto Municipal 356/2017, o qual regula o trâmite do Estudo de Impacto de Vizinhança no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, e, em especial atenção ao §3º do Artigo 18;

Art. 18. O IPPUL emitirá Diretriz de EIV no prazo de 30 dias, após o recebimento do parecer do Conselho Municipal, posicionando-se quanto à viabilidade ou inviabilidade do empreendimento, e suas respectivas medidas de adequação, compensação e mitigação para obtenção das licenças e/ou autorizações.

[...]

§3º. No caso das alterações do perímetro urbano e das leis de uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo urbano e do sistema viário, a Diretriz de EIV deverá constar, obrigatoriamente, na redação do projeto de lei, antes de seu respectivo encaminhamento à Câmara.

Considerando que as medidas mitigadoras condicionantes à aprovação de empreendimento visando loteamento residencial pela empresa "BONORA & COSTA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/EPP" já foram definidas por meio da Diretriz de Eiv nº 001/2014;

Considerando a emissão Termo de Compromisso assinado em 03 de setembro de 2014 (0577237);

Ciente que nos moldes da Cláusula Terceira do referido Termo, o prazo estipulado para a execução das medidas mitigadoras será de 1 (um) ano após a expedição da Diretriz Urbanística básica;

Verificando-se que, conforme Despacho Administrativo nº 4024/2018 (1616342) exarado neste processo por via da Gerência de Planejamento Físico Territorial, e, diante da tramitação dos SIPs nº 99584/2014; 99588/2018 e 76890/2018, a Diretriz Urbanística básica não foi aprovada até o presente instante;

O IPPUL, neste ato, **arquiva o presente expediente**, uma vez que no momento não há mais providências a serem tomadas por esta Gerência de Instrumentos Urbanísticos. Sendo assim, ressaltamos que, as medidas mitigadoras definidas no Termo de Compromisso deverão necessariamente serem incorporadas na Diretriz Urbanística do loteamento a ser expedida.

Em tempo, determino a vinculação do presente expediente aos processos 84.001335/2019-81, 84.001295/2019-77 e 84.001336/2019-25.

Londrina, 03 de Maio de 2019.

Roberto Alves Lima Jr

Diretor-Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Lima Junior, Diretor(a) Presidente**, em 03/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1634816** e o código CRC **0748669B**.

Referência: Processo nº 84.000316/2017-75

SEI nº 1634816